



LEI ORDINÁRIA Nº 429

de 05 de novembro de 1990

"Abre crédito suplementar no valor de Cr\$. 105.000,00, para atender reforços de dotações orçamentária do orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 105.000,00, para reforços de dotação do orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral

3 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.60.326.1.02 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 105.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do crédito citado no artigo 1º da presente Lei, serão cancelado de igual importancia a seguinte dotação e setor.*

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saude e Assistência Social

13.75.428.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 105.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 429/1990 - 05 de novembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em